



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Aquisição Emergencial de Telhas de Fibrocimento

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente – Defesa Civil Municipal.

Responsável pela demanda

Ronaldo A. de Oliveira – Secretário Municipal de Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente.

Objeto pretendido

Aquisição emergencial de telhas de fibrocimento sem amianto, de 4 mm e 6 mm, cumeeiras, conjuntos de arruelas de vedação e parafusos de fixação, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social atingidas pelo granizo de 10 de setembro de 2026, no Município de Cerro Grande/RS, conforme Portaria nº 3.335, de 30 de setembro de 2026 da Defesa Civil Federal.

Descrição da necessidade

A demanda decorre dos danos às coberturas residenciais causados pela tempestade local/convectiva de granizo ocorrida em 10 de setembro de 2026. O formulário aprovado registra 500 pessoas afetadas e diretamente beneficiadas pela aquisição e distribuição dos materiais. A reposição das coberturas é necessária para reduzir a exposição das famílias às intempéries e proteger sua segurança, saúde e bens. O Decreto Municipal nº 2.413/2026, de 14 de setembro de 2026, declarou situação de emergência nas áreas atingidas, classificando o evento no COBRADE 1.3.2.1.3.

A aquisição permitirá o fornecimento dos materiais necessários à recuperação das coberturas danificadas, exclusivamente às famílias em situação de vulnerabilidade social diretamente atingidas pelo desastre, conforme a NORMADEC de Telhados e Coberturas. A Assistência Social Municipal acompanhará a entrega dos materiais, mediante identificação dos beneficiários, levantamento das necessidades e registro dos quantitativos entregues.

A demanda integra a solicitação de recursos federais formalizada pelo Ofício nº 104/2026, de 21 de setembro de 2026, protocolo RES-RS-4305157-20260921-01. A Portaria nº 3.335, de 30 de setembro de 2026, publicada em 1º de outubro de 2026, autorizou a transferência de R\$ 178.344,00 para ações de resposta, no processo SEI nº 59052.040345/2026-81. O processo de reconhecimento informado no ofício é nº 59051.048252/2026-12, protocolo RS-F-4305157-13213-20260910.

Justificativa da contratação

Propõe-se contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da urgência de atendimento das famílias com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

coberturas danificadas e do risco de agravamento dos prejuízos por novas chuvas. O objeto limita-se aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, nas quantidades da meta aprovada. A instrução deverá observar os arts. 23 e 72 da mesma Lei, com demonstração da compatibilidade dos preços de mercado e justificativas da escolha do fornecedor e do preço.

A demora no fornecimento prolonga a exposição das moradias e dos seus ocupantes às intempéries, com risco de ampliação dos danos e comprometimento das condições de habitabilidade. A urgência decorre da necessidade concreta de proteção das pessoas e dos bens atingidos, devendo ser corroborada no processo pelos levantamentos, registros fotográficos e demais documentos da Defesa Civil.

A contratação permitirá a resposta municipal ao desastre e a execução da meta aprovada, com utilização dos recursos exclusivamente em sua finalidade. O Decreto Municipal nº 2.413/2026, de 14 de setembro de 2026, em seu art. 2º, autoriza a mobilização dos órgãos municipais sob coordenação da Defesa Civil; seu art. 6º prevê a dispensa para os bens necessários ao atendimento da emergência; e seu art. 7º estabelece vigência de 180 dias a partir da publicação. A contratação deverá ser instruída conforme a Lei nº 14.133/2021, com comprovação da urgência e delimitação dos bens necessários. A situação de emergência de Cerro Grande/RS foi reconhecida pela Portaria nº 3.121, de 18 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2026, Seção 1, página 51, vinculada ao Decreto Municipal nº 2.413, de 14 de setembro de 2026, e ao processo nº 59051.048252/2026-12.

Quantidade estimada

As quantidades decorrem do levantamento das necessidades de recuperação das coberturas e constam do formulário aprovado e da planilha SINAPI, para benefício direto de 500 pessoas e execução da meta em 90 dias. Na tabela de quantidade abaixo, as áreas de telhas foram convertidas em unidades físicas, considerando suas dimensões nominais e arredondamento para cima, para fornecimento de peças inteiras. Os demais materiais seguem as quantidades aprovadas.

Memória de cálculo: telha de 4 mm – área nominal de cada peça: $2,44 \times 0,50 = 1,22 \text{ m}^2$; $3.280,00 \div 1,22 = 2.688,5246$ peças, resultando em 2.689 unidades ($3.280,58 \text{ m}^2$). Telha de 6 mm – área nominal de cada peça: $2,44 \times 1,10 = 2,684 \text{ m}^2$; $1.640,00 \div 2,684 = 611,0283$ peças, resultando em 612 unidades ($1.642,608 \text{ m}^2$). O cálculo utiliza área nominal, sem desconto de sobreposições e sem acréscimo de perdas. As diferenças de $0,58 \text{ m}^2$ e $2,608 \text{ m}^2$ decorrem exclusivamente do arredondamento. A tabela de valores mantém as áreas e os preços por m^2 do orçamento aprovado, como referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Telha de fibrocimento ondulada, espessura 4 mm, $2,44 \times 0,50 \text{ m}$, sem amianto (SINAPI-I 7213).	unidade	2.689
02	Telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, $2,44 \times 1,10 \text{ m}$, sem amianto (SINAPI-I 7194).	unidade	612



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
03	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1.100 mm, sem amianto (SINAPI-I 7219).	unidade	200
04	Conjunto de arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento: uma metálica e uma de PVC, cônicas (SINAPI-I 1607).	conjunto	6.240
05	Parafuso zincado, rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" × 250 mm, para fixação de telha em madeira (SINAPI-I 4302).	unidade	6.240

Valor estimado preliminar

O valor preliminar foi apurado com base na planilha orçamentária do projeto, de 22 de setembro de 2026, elaborada pelo engenheiro Francis Campagnolo, CREA/RS 236817, com referência SINAPI de Porto Alegre/RS, data-base junho de 2026, não desonerada, reproduzida no formulário aprovado. O BDI de 14,02% decorre expressamente do item 3 da NORMADEC de Telhados e Coberturas, que determina sua incidência sobre os preços da tabela SINAPI "Preço Referência de Insumos" do Estado correspondente para construção do limite superior de referência, com base no BDI médio de fornecimento de materiais do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU.

Adota-se a referência SINAPI de junho de 2026, não desonerada, com o BDI de 14,02% previsto na NORMADEC, para composição do orçamento e do limite superior referencial do projeto. A pesquisa apresentada abaixo do LicitaCon Cidadão/RS complementa a análise das telhas. Cumeeiras, arruelas e parafusos permanecem referenciados no SINAPI, por sua menor representatividade individual no orçamento, sem prejuízo da verificação da compatibilidade dos preços da proposta.

A incidência do BDI de 14,02% na formação do orçamento de referência é necessária para observar a metodologia expressamente estabelecida no item 3 da NORMADEC de Telhados e Coberturas e permitir que o custo referencial dos insumos seja considerado em conjunto com as despesas indiretas, tributos e remuneração empresarial pertinentes ao fornecimento, na extensão em que ainda não estejam incorporados à base utilizada.

Adota-se exclusivamente o percentual indicado pela norma, sem majoração ou reaplicação sobre valores que já o contenham. Nesta contratação, o preço deve remunerar o fornecimento completo, incluindo acondicionamento, carga, transporte e descarga diretamente em cada residência dos beneficiários, tanto na área urbana quanto no interior do Município, com início imediato e conclusão em até 72 horas corridas, conforme as condições da contratação. A execução descentralizada exige organização de rotas, deslocamentos entre diferentes imóveis, sucessivas paradas e operações de descarga e manuseio que preservem a integridade das telhas, circunstâncias distintas de uma entrega concentrada em depósito ou endereço único. Por isso, os preços obtidos em outras contratações não podem ser considerados automaticamente equivalentes ao custo desta solução integral.

TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 4 MM, 2,44 × 0,50 M, SEM AMIANTO (SINAPI-I 7213).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Fonte da Cotação	Preço por peça sem acréscimo de BDI
PM DE VITÓRIA DAS MISSÕES	R\$ 23,90
PM Ametista do Sul	R\$ 25,90
PM Trindade do Sul	R\$ 28,00
Valor Médio Comparativo	R\$ 25,93
Valor Médio Comparativo com acréscimo de BDI 14,02%	R\$ 29,57
Preço SINAPI 7213 – 06/2026 sem acréscimo de BDI	R\$ 25,93
Preço SINAPI 7213 – 06/2026 com acréscimo de BDI 14,02%	R\$ 29,5675

TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, 2,44 × 1,10 M, SEM AMIANTO (SINAPI-I 7194).	
Fonte da Cotação	Preço por peça sem acréscimo de BDI
PM Crissiumal	R\$ 93,00
PM Floriano Peixoto	R\$ 80,00
PM Alegria	R\$ 100,00
Valor Médio Comparativo	R\$ 91,00
Valor Médio Comparativo com acréscimo de BDI 14,02%	R\$ 103,76
Preço SINAPI 7194 – 06/2026 sem acréscimo de BDI	R\$ 84,14
Preço SINAPI 7194 – 06/2026 com acréscimo de BDI 14,02%	R\$ 95,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço final estimado com BDI	Valor total estimado
01	Telha de fibrocimento ondulada, espessura 4 mm, 2,44 × 0,50 m, sem amianto (SINAPI-I 7213).	m² unidades	3.280,00m² 2.689un	R\$ 24,24/m² R\$ 29,5675/un	R\$ 79.507,01
02	Telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, 2,44 × 1,10 m, sem amianto (SINAPI-I 7194).	m² unidades	1.640,00m² 612un	R\$ 35,75/m² R\$ 95,8006/un	R\$ 58.629,97
03	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1.100 mm, sem amianto (SINAPI-I 7219).	unidade	200	R\$ 75,61	R\$ 15.122,00
04	Conjunto de arruelas de vedação 5/16" para telha de fibrocimento: uma metálica e uma de PVC, cônicas (SINAPI-I 1607).	conjunto	6.240	R\$ 0,25	R\$ 1.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço final estimado com BDI	Valor total estimado
05	Parafuso zincado, rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" × 250 mm, para fixação de telha em madeira (SINAPI-I 4302).	unidade	6.240	R\$ 3,77	R\$ 23.524,80

O valor preliminar estimado é de R\$ 178.343,77 (cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais com setenta e sete centavos), correspondente ao orçamento da meta aprovada e à transferência autorizada pela Portaria nº 3.335/2026.

Fonte de recursos: transferência legal federal para ações de Proteção e Defesa Civil.

10	Secretaria Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente
10.02	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC
06.182.0016.2158	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
3390.32.00.00.00.00.1759.3101	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS para o exercício de 2026.

O processamento da demanda justifica-se pela necessidade superveniente decorrente do granizo de 10 de setembro de 2026, que originou a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 2.413/2026 e reconhecida pela Portaria nº 3.121/2026, bem como pela urgência de atendimento das famílias atingidas. A ausência de previsão inicial no PCA deve ser acompanhada das providências cabíveis para atualização do planejamento municipal, sem retardar o atendimento emergencial devidamente instruído.

Data ou prazo pretendido

Pretende-se formalizar a contratação com urgência, em outubro de 2026, para início imediato do atendimento. A meta prevê execução em 90 dias, enquanto a Portaria nº 3.335/2026 estabelece prazo de 180 dias a partir de sua publicação, em 1º de outubro de 2026. O cronograma de fornecimento e distribuição deverá respeitar ambos os parâmetros.

A entrega deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente nas residências dos beneficiários situadas nos limites territoriais do Município de Cerro Grande/RS, tanto na área urbana quanto no interior. A relação dos beneficiários, os endereços, os quantitativos destinados a cada residência e o cronograma de entrega e distribuição serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Defesa Civil Municipal, cabendo à contratada realizar o transporte e a descarga dos materiais nos locais indicados, com todos os custos incluídos no preço contratado.

Grau de prioridade

URGENTE, em razão da necessidade de recompor as coberturas das moradias atingidas, proteger a segurança e a saúde das famílias e evitar o agravamento dos danos causados pelo desastre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Contratações relacionadas

Não foram identificadas, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao fornecimento dos materiais.

O recebimento, armazenamento e distribuição deverão ser coordenados pela Defesa Civil Municipal, com acompanhamento da Assistência Social e atendimento exclusivo às famílias em situação de vulnerabilidade social atingidas. Conforme os itens 3 e 5 da NORMADEC de Telhados e Coberturas, a entrega por residência deverá considerar a necessidade efetiva, sendo a área referencial de aproximadamente 41 m² utilizada para estimativa inicial do repasse. A prestação de contas deverá reunir notas fiscais, comprovantes de pagamento, declaração de aquisição e distribuição e relação de beneficiários com nome, RG ou CPF e quantitativos recebidos, assinada pela Assistência Social Municipal. Os recursos destinam-se aos materiais aprovados, sem pagamento de mão de obra de instalação.

Cerro Grande/RS, 13 de outubro de 2026.

Ronaldo A. de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente